



Município Bom Lugar

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO IIII DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE BOM LUGAR SEGUNDA - FEIRA 22 DE JUNHO DE 2020 PAG 01/01

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Páginas..... 01

Bom Lugar – MA, 22 de Junho de 2020.

À Empresa: **A. SOARES FREITAS**

CNPJ: **22.163.746/0001-59**

Endereço: **Br 316, Nº 08, Km 361, Centro, Bacabal/MA, CEP 65700-000**

OBJETO: Contratos nº 20200027 e 20200028, firmados entre a Prefeitura Municipal de Bom Lugar e a empresa A. Soares Freitas (cópias em anexo).

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Senhor: **ARINALDO SOARES FREITAS**, Sócio Administrador. Objeto: Aquisição de peças e pneus para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Lugar/MA (Contrato 20200027) e Aquisição de peças e pneus para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bom Lugar/MA (Contrato 20200028), ambos assinados na data de 03 de Janeiro de 2020.

Pela **Cláusula Quinta** dos referidos contratos, essa empresa tem o prazo de 03 (três) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020 para o fornecimento dos materiais contratados, entretanto a Prefeitura Municipal de Bom Lugar não tem mais o interesse em dar continuidade com a vigência dos Contratos pelo fato da empresa não estar cumprindo com o que foi contratado.

Enquadrando essa empresa na regra do Art. 78, I, II, III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, enseja a rescisão dos contratos firmados.

Vale destacar a **Cláusula Décima Sétima**: da rescisão do Contrato, em conformidade com o Art. 55, inciso IX da Lei 8.666/93, e Artigos 77 e 78 da referida lei.

Contudo, antes de tomar essa medida extrema, o Município de Bom Lugar - Maranhão, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a referida empresa a comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas na sede de Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, sito a Rua Manoel Severo, s/nº, para tratarmos do assunto e cumprir integralmente as cláusulas dos Contratos acima citados, objetos do PP nº 05/2019, a contar do recebimento desta, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis para a responsabilizar a empresa e seus proprietários pela inexecução do antedito contrato.

Atenciosamente,

LUCIENE ALVES DUARTE
Prefeita Municipal de Bom Lugar/MA

Bom Lugar – MA, 22 de Junho de 2020.

À Empresa: **VALDENIR ALVES MOURA EIRELI**

CNPJ: **41.532.177/0001-16**

Endereço: **Rua Valença, 3875, Bairro Tabuleta, Teresina-PI, CEP 64018-535.**

OBJETO: Contratos nº 20200029 e 20200030, firmados entre a Prefeitura Municipal de Bom Lugar e a empresa Valdenir Alves Moura Eireli (cópias em anexo).

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Senhor: **Izaílton Gomes Sousa**, Representante.

Objeto: Aquisição de peças e pneus para o Fundo Municipal de Educação e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do Município de Bom Lugar/MA (Contrato 20200029) e Aquisição de peças e pneus para a Secretaria Municipal de Obras, Urb., Transp. e Trans. da Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA (Contrato 20200030), ambos assinados na data de 03 de Janeiro de 2020.

Pela **Cláusula Quinta** dos referidos contratos, essa empresa tem o prazo de 03 (três) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020 para o fornecimento dos materiais contratados, entretanto a Prefeitura Municipal de Bom Lugar não tem mais o interesse em dar continuidade com a vigência dos Contratos pelo fato da empresa não estar cumprindo com o que foi contratado.

Enquadrando essa empresa na regra do Art. 78, I, II, III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, enseja a rescisão dos contratos firmados.

Vale destacar a **Cláusula Décima Sétima**: da rescisão do Contrato, em conformidade com o Art. 55, inciso IX da Lei 8.666/93, e Artigos 77 e 78 da referida lei.

Contudo, antes de tomar essa medida extrema, o Município de Bom Lugar - Maranhão, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a referida empresa a comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas na sede de Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, sito a Rua Manoel Severo, s/nº, para tratarmos do assunto e cumprir integralmente as cláusulas dos Contratos acima citados, objetos do PP nº 05/2019, a contar do recebimento desta, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis para a responsabilizar a empresa e seus proprietários pela inexecução do antedito contrato.

Atenciosamente,

LUCIENE ALVES DUARTE
Prefeita Municipal de Bom Lugar/MA

Bom Lugar – MA, 22 de Junho de 2020.

À Empresa: **J. J. SILVA FILHO**

CNPJ: **05.100.885/0001-14**

Endereço: **Rua Manoel Severo, 400, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000.**

OBJETO: Contratos nº 20200006, 20200007 e 20200008, firmados entre a Prefeitura Municipal de Bom Lugar e a empresa J. J. SILVA FILHO (cópias em anexo).

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Senhor: **JOSÉ JOÃO SILVA FILHO**, Sócio Administrador.

Objeto: Aquisição de material didático para o Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação - Fundeb (Contrato 20200006), Aquisição de material didático para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, do Município de Bom Lugar/MA (Contrato 20200007) e Aquisição de material didático para o Fundo de Municipal de Assistência Social do Município de Bom Lugar/MA (20200008), todos assinados na data de 24 de Janeiro de 2020.

Pela **Cláusula Quinta** dos referidos contratos, essa empresa tem o prazo de 24 (vinte e quatro) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020 para o fornecimento dos materiais contratados, entretanto a Prefeitura Municipal de Bom Lugar não tem mais o interesse em dar continuidade com a vigência dos Contratos pelo fato da empresa não estar cumprindo com o que foi contratado.

Enquadrando essa empresa na regra do Art. 78, I, II, III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, enseja a rescisão dos contratos firmados.

Vale destacar a **Cláusula Décima Sétima**: da rescisão do Contrato, em conformidade com o Art. 55, inciso IX da Lei 8.666/93, e Artigos 77 e 78 da referida lei.

Contudo, antes de tomar essa medida extrema, o Município de Bom Lugar - Maranhão, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a referida empresa a comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas na sede de Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, sito a Rua Manoel Severo, s/nº, para tratarmos do assunto e cumprir integralmente as cláusulas dos Contratos acima citados, objetos do PP nº 19/2019, a contar do recebimento desta, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis para a responsabilizar a empresa e seus proprietários pela inexecução do antedito contrato.

Atenciosamente,

LUCIENE ALVES DUARTE
Prefeita Municipal de Bom Lugar/MA

Bom Lugar – MA, 22 de Junho de 2020.

À Empresa: **J. J. SILVA FILHO**

CNPJ: **05.100.885/0001-14**

Endereço: **Rua Manoel Severo, 400, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000.**

OBJETO: Contratos nº 20200009, 20200010, 20200011, 20200012, 20200013 e 20200014, firmados entre a Prefeitura Municipal de Bom Lugar e a empresa J. J. SILVA FILHO (cópias em anexo).

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Senhor: **JOSÉ JOÃO SILVA FILHO**, Sócio Administrador.

Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA (Contrato 20200009), Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para o Fundo de Manut. e Desenv. da Educação - FUNDEB, do Município de Bom Lugar/MA (Contrato 20200010), Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, do Município de Bom Lugar/MA (202000011), Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Lugar/MA (20200012), Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para o Fundo Municipal de Assit. Social do Município de Bom Lugar/MA (20200013), todos assinados na data de 22 de Janeiro de 2020.

Pela **Cláusula Quinta** dos referidos contratos, essa empresa tem o prazo de 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020 para o fornecimento dos materiais contratados, entretanto a Prefeitura Municipal de Bom Lugar não tem mais o interesse em dar continuidade com a vigência dos Contratos pelo fato da empresa não estar cumprindo com o que foi contratado.

Enquadrando essa empresa na regra do Art. 78, I, II, III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, enseja a rescisão dos contratos firmados.

Vale destacar a **Cláusula Décima Sétima**: da rescisão do Contrato, em conformidade com o Art. 55, inciso IX da Lei 8.666/93, e Artigos 77 e 78 da referida lei.

Contudo, antes de tomar essa medida extrema, o Município de Bom Lugar - Maranhão, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a referida empresa a comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas na sede de Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, sito a Rua Manoel Severo, s/nº, para tratarmos do assunto e cumprir integralmente as cláusulas dos Contratos acima citados, objetos do PP nº 21/2019, a contar do recebimento desta, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis para a responsabilizar a empresa e seus proprietários pela inexecução do antedito contrato.

Atenciosamente,

LUCIENE ALVES DUARTE
Prefeita Municipal de Bom Lugar/MA